

第 38 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一零年九月二十日，星期一



Número 38

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 20 de Setembro de 2010

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 91/2010 號行政命令：

修改郵政服務收費及罰款總表。..... 805

#### 第 261/2010 號行政長官批示：

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“吉普車”  
的合同。..... 806

#### 第 262/2010 號行政長官批示：

許可向澳門保安部隊事務局供應“裝備”。..... 806

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 91/2010:

Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas dos Serviços  
Postais ..... 805

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2010:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento  
de «Jipes» para a Direcção dos Serviços das Forças  
de Segurança de Macau. .... 806

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2010:

Autoriza o fornecimento de «Equipamentos» para a  
Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de  
Macau. .... 806

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

<b>第 263/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2010:</b>	
許可訂立舉辦“國防教育營”的合同。.....	806	Autoriza a celebração do contrato para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional». ....	806
<b>第 264/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2010:</b>	
許可訂立提供“新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術”服務的合同。.....	807	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa». ....	807
<b>第 265/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2010:</b>	
許可修改第233/2000號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	808	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2000. ....	808
<b>第 266/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2010:</b>	
許可修改第158/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	809	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009. ....	809
<b>第 267/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2010:</b>	
許可訂立“2010/2011學年為教育暨青年局屬下公立學校提供醫護服務”的合同。.....	809	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Assistência médica às escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no ano lectivo de 2010/2011». ....	809
<b>第 268/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2010:</b>	
發行並流通以“澳門懷舊電話”為題，屬特別發行的郵票。.....	810	Emitte e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Telefones Antigos de Macau». ...	810
<b>第 269/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2010:</b>	
許可訂立提供網上剪報服務的合同。.....	811	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços electrónicos de recortes de imprensa. ....	811
<b>第 270/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2010:</b>	
核准環境保護局人員使用的工作證式樣。.....	811	Aprova o modelo do cartão de identificação para uso do pessoal da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental. ....	811
<b>第 271/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2010:</b>	
許可修改第387/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	813	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2008. ....	813
<b>社會文化司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:</b>	
第134/2010號社會文化司司長批示，核准學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章。.....	813	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010, que aprova o Regulamento para a concessão de subsídios para o pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar. ....	813
第136/2010號社會文化司司長批示，在澳門理工學院藝術高等學校開設設計學士學位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	819	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2010, que cria, na Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Design e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....	819
第137/2010號社會文化司司長批示，在澳門理工學院公共行政高等學校開設公共行政學學士學位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	825	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 137/2010, que cria, na Escola Superior de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Administração Pública e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....	825

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 91/2010 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 91/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第三十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

修改《郵政服務收費及罰款總表》

## Artigo 1.º

Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas dos  
Serviços Postais

經第62/2005號行政命令核准的《郵政服務收費及罰款總表》的A部分（郵政函件的公共服務）3.11A.項（投遞無地址的“推廣易”函件）及5.1.2項（無地址的“推廣易”）修改如下：

A alínea 3.11 A. (DISTRIBUIÇÃO DE *DIRECT MAIL SEM ENDEREÇO*) e a alínea 5.1.2 (*DIRECT MAIL SEM ENDEREÇO*), ambas da parte A – Serviço Público de Correspondências Postais da Tabela Geral de Taxas e Multas dos Serviços Postais, aprovada pela Ordem Executiva n.º 62/2005, passam a ter a seguinte redacção:

## “3.11 A. 投遞無地址的“推廣易”函件

每件郵件重量	每一千件或不足一千件的費用
≤10克	600
>10克至50克	900
>50克至70克	1,280
>70克至100克	1,380

澳門幣

«3.11 A. DISTRIBUIÇÃO DE *DIRECT MAIL SEM ENDEREÇO*

Peso de cada objecto	Taxa por 1000 exemplares ou fracção
Até 10g	600
>10g - ≤50g	900
>50g - ≤70g	1.280
>70g - ≤100g	1.380

Patacas

## 5.1.2 無地址的“推廣易”

數量/月	折扣 (%)
50,001件至100,000件	3
100,001件至200,000件	5
超過200,000件	7

5.1.2 *DIRECT MAIL SEM ENDEREÇO*

Quantidade/mês	Desconto (%)
De 50.001 a 100.000	3
De 100.001 a 200.000	5
Superior a 200.000	7

## 第二條

生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自二零一零年十一月一日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2010.

二零一零年九月十四日。

14 de Setembro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 261/2010 號行政長官批示**

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向澳門保安部隊事務局供應「吉普車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「吉普車」的合同，金額為\$1,338,400.00（澳門幣壹佰叁拾叁萬捌仟肆佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

**第 262/2010 號行政長官批示**

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「裝備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「裝備」，金額為\$5,577,191.50（澳門幣伍佰伍拾柒萬柒仟壹佰玖拾壹元伍角整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

**第 263/2010 號行政長官批示**

鑑於判給澳門童軍總會舉辦「國防教育營」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2010**

Tendo sido adjudicado à Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «Jipes» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Jipes» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 338 400,00 (um milhão, trezentas e trinta e oito mil e quatrocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2010**

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de «Equipamentos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Equipamentos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 5 577 191,50 (cinco milhões, quinhentas e setenta e sete mil, cento e noventa e uma patacas e cinquenta avos).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2010**

Tendo sido adjudicada à Associação dos Escuteiros de Macau, a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立舉辦「國防教育營」的合同，金額為\$11,969,632.00（澳門幣壹仟壹佰玖拾陸萬玖仟陸佰叁拾貳元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 7,000,000.00

2011年.....\$ 4,969,632.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」項目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

### 第 264/2010 號行政長官批示

鑑於判給Ove Arup & Partners Hong Kong Limited提供「新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術」服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術」服務的合同，金額為\$3,220,000.00（澳門幣叁佰貳拾貳萬元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 966,000.00

2011年.....\$ 2,254,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escuteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», pelo montante de \$ 11 969 632,00 (onze milhões, novecentas e sessenta e nove mil, seicentas e trinta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 7 000 000,00

Ano 2011..... \$ 4 969 632,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2010

Tendo sido adjudicada à Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa», pelo montante de \$ 3 220 000,00 (três milhões e duzentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 966 000,00

Ano 2011..... \$ 2 254 000,00



二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目8.090.028.52的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

### 第 265/2010 號行政長官批示

就判給珠光工程發展有限公司執行的「NU4回旋處及NT2回旋處（路丞連貫公路）間之VU3.3馬路建造工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第233/2000號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$31,384,260.00（澳門幣叁仟壹佰叁拾捌萬肆仟貳佰陸拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第233/2000號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2000年.....	\$ 9,956,000.00
2001年.....	\$ 18,964,000.00
2002年.....	\$ 2,220,047.00
2010年.....	\$ 244,213.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.38、次項目8.090.032.64的撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 8.090.028.52, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção da Avenida VU3.3 entre a Rotunda NU4 e a Rotunda NT2 (Istmo)», adjudicada à Zhu Kuan - Fomento Imobiliário, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2000, mantendo-se o montante global de \$ 31 384 260,00 (trinta e um milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2000, para o seguinte:

Ano 2000 .....	\$ 9 956 000,00
Ano 2001 .....	\$ 18 964 000,00
Ano 2002 .....	\$ 2 220 047,00
Ano 2010 .....	\$ 244 213,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.38, subacção 8.090.032.64, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 266/2010 號行政長官批示**

就判給中德工程有限公司執行的「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第158/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第158/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 33,736,000.00
2008年.....	\$ 43,149,520.40
2009年.....	\$ 83,021,234.40
2010年.....	\$ 8,514,420.50
2011年.....	\$ 115,033.20
2012年.....	\$ 115,033.20
2013年.....	\$ 28,758.30

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.09、次項目1.023.036.01的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

**第 267/2010 號行政長官批示**

鑑於判給新皇朝醫療保健中心有限公司的「2010/2011學年為教育暨青年局屬下公立學校提供醫護服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2010**

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009, mantendo-se o montante global de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 33 736 000,00
Ano 2008.....	\$ 43 149 520,40
Ano 2009.....	\$ 83 021 234,40
Ano 2010.....	\$ 8 514 420,50
Ano 2011.....	\$ 115 033,20
Ano 2012.....	\$ 115 033,20
Ano 2013.....	\$ 28 758,30

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.09, subacção 1.023.036.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2010**

Tendo sido adjudicada à empresa New Dynasty, Centro Médico e Saúde Limitada, a prestação de serviços de «Assistência médica às escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no ano lectivo de 2010/2011», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新皇朝醫療保健中心有限公司訂立「2010/2011學年為教育暨青年局屬下公立學校提供醫護服務」的合同，金額為\$1,804,000.00（澳門幣壹佰捌拾萬肆仟元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 656,000.00
2011年.....	\$ 1,148,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第三組「公立學校」內經濟分類「02.03.08.00.99各項特別工作——其他」項目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

### 第 268/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年十月九日起，發行並流通以「澳門懷舊電話」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....	200,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa New Dynasty, Centro Médico e Saúde Limitada, para a prestação de serviços de «Assistência médica às escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no ano lectivo de 2010/2011», pelo montante de \$ 1 804 000,00 (um milhão e oitocentas e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 .....	\$ 656 000,00
Ano 2011 .....	\$ 1 148 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na divisão 03 do capítulo 05.º «Escolas Oficiais», rubrica «02.03.08.00.99 Trabalhos especiais diversos — Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Telefones Antigos de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$1,50.....	200 000
\$2,50.....	200 000
\$3,50.....	200 000
\$4,00.....	200 000
Bloco com selo de \$10,00.....	200 000

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.



三、本批示自公佈日生效。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

### 第 269/2010 號行政長官批示

鑑於判給慧科訊業有限公司提供網上剪報服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與慧科訊業有限公司訂立提供網上剪報服務的合同，金額為\$1,857,765.60（澳門幣壹佰捌拾伍萬柒仟柒佰陸拾伍元陸角），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 619,255.20
2011年.....	\$ 1,238,510.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

### 第 270/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2009號行政法規第二十五條的規定，作出本批示。

一、核准環境保護局人員使用的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2010

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Informação Wisers, Limitada, a prestação dos serviços electrónicos de recortes de imprensa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Informação Wisers, Limitada, para a prestação dos serviços electrónicos de recortes de imprensa, pelo montante de \$ 1 857 765,60 (um milhão, oitocentas e cinquenta e sete mil, setecentas e sessenta e cinco patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 619 255,20
Ano 2011.....	\$ 1 238 510,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Outros», com a classificação económica 02.03.08.00.99 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso do pessoal da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x60毫米，並印有澳門特別行政區區徽及“環境保護局”和“工作證”之中、葡文字樣。

三、除持有人的相片外，工作證還載有編號、姓名、職位或職級、發出日期、環境保護局局長的簽署及闡述此證祇為持有人在環境保護局之員工身份識別和不作其他用途的訊息。

四、工作證須在局長簽署及在其上加蓋環境保護局之鋼印，方為有效。

五、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

六、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

七、工作證由環境保護局局長簽發。

八、本批示自公佈日起生效。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 60mm, e contém o símbolo da Região Administrativa Especial de Macau e os dizeres «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental» e «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, o cargo ou a categoria, a data de emissão, a assinatura do director dos Serviços de Protecção Ambiental e a informação de que apenas comprova ter, o seu titular, a qualidade de trabalhador ao serviço da DSPA e não pode ser usado para outros fins.

4. O cartão de identificação só é válido se autenticado com o selo branco em uso na DSPA aposto sobre a assinatura do director.

5. O cartão é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

6. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

7. A emissão do cartão de identificação cabe ao director dos Serviços de Protecção Ambiental.

8. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件

### ANEXO

 澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 環境保護局 Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental 工作證 Cartão de Identificação		相片 Fotografia
姓名 Nome		
職位或職級 Cargo ou categoria		編號 N.º
發出日期 Data de emissão	局長 O Director	

本證祇為持有人在環境保護局之員工身份識別，不作其他用途。

Este cartão apenas comprova ter, o seu titular, a qualidade de trabalhador ao serviço da DSPA e não pode ser usado para os outros fins.

如拾獲此證，請交回環境保護局。

Caso encontrar este cartão, remeta-o para a Sede da DSPA.

(正面)

(Frente)

(背面)

(Verso)

尺寸：90毫米 x 60毫米

Dimensões: 90mm x 60mm

**第 271/2010 號行政長官批示**

就判給文新建築工程有限公司執行的「巴波沙中葡小學擴建工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第387/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$33,211,083.60（澳門幣叁仟叁佰貳拾壹萬壹仟零捌拾叁元陸角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第387/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2009年.....\$ 19,923,469.50

2010年.....\$ 13,287,614.10

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目3.021.006.11的撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2010**

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada da Obra de Ampliação da Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa», adjudicada à Companhia Engenharia e Construções Mansion, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2008, mantendo-se o montante global de \$ 33 211 083,60 (trinta e três milhões, duzentas e onze mil, oitenta e três patacas e sessenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2008, para o seguinte:

Ano 2009..... \$ 19 923 469,50

Ano 2010..... \$ 13 287 614,10

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.006.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**社會文化司司長辦公室****第 134/2010 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第123/2000號行政命令第一款，以及十二月十九日第62/94/M號法令第十五條至第十七條的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件並作為本批示組成部分之學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章（下稱“規章”）。

二、廢止第50/2004號社會文化司司長批示及續後的修改、第34/2008號社會文化司司長批示。

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2000 e dos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento para a concessão de subsídios para o pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, adiante designado por Regulamento, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. São revogados o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2004, com as alterações subsequentes, bem como o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2008.

三、本批示自公佈翌日起生效，但不影響以下各項的規定：

(一) 規章第八條第二款所指的膳食津貼，自二零一零/二零一一學校年度起實施；

(二) 規章第八條第一款、第三款所指的學費援助、學習用品津貼，自二零一一/二零一二學校年度起實施。

二零一零年九月八日

社會文化司司長 張裕

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto das alíneas seguintes:

1) O subsídio de alimentação, referido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento, produz efeitos a partir do ano escolar 2010/2011;

2) Os subsídios para pagamento de propinas e para aquisição de material escolar, referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º do Regulamento, produzem efeitos a partir do ano escolar 2011/2012.

8 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

## 附件

### 學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章

#### 第一條

##### 標的

本規章訂定學費援助、膳食津貼及學習用品津貼（下稱“津貼”）的發放制度。

#### 第二條

##### 範圍

一、就讀正規教育或回歸教育各階段且屬澳門特別行政區居民的學生，得申請津貼。

二、申請人得提出一項或多項的津貼申請，但本規章另有規定者除外。

#### 第三條

##### 批給

本規章所指的津貼，由學生福利基金批給。

#### 第四條

##### 申請

一、申請應於學生福利基金每年訂定的申請期內，透過向教育暨青年局（下稱“教青局”）遞交已填妥的申請表為之。

二、於申請期以外的時間，只接受適當證明家庭經濟狀況有變的申請人所提出的申請。

## ANEXO

### Regulamento para a concessão dos subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento define o regime de concessão de subsídios para o pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, adiante designados por subsídios.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1. Podem candidatar-se aos subsídios os alunos residentes da Região Administrativa Especial de Macau que se encontrem a frequentar os níveis de ensino da educação regular ou recorrente.

2. Os candidatos podem apresentar uma ou mais candidaturas relativas aos subsídios, salvo disposição em contrário, no presente regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Concessão

Os subsídios a que se refere o presente regulamento são concedidos pelo Fundo de Acção Social Escolar.

#### Artigo 4.º

##### Candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada no período fixado anualmente pelo Fundo de Acção Social Escolar, mediante o preenchimento de impresso próprio fornecido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ.

2. Fora do período fixado, apenas são aceites candidaturas desde que ocorra alteração, devidamente comprovada, na situação socioeconómica dos candidatos.

## 三、申請表應附同下列文件：

(一) 申請人的身份證明文件副本，但已在教青局登記者除外；

(二) 監護人的身份證明文件副本；

(三) 所有家庭成員於提出申請前的最近三個月的收入證明，如屬僱員，其收入證明須經僱主實體適當確認，但無法作確認而有合理解釋者除外；

(四) 每月居住開支的證明文件，如住屋的租金收據或供款金額證明文件；

(五) 其他有助評估申請人家庭經濟狀況的重要文件。

四、如屬社會工作局的援助金受益人，無須提交上款(三)至(五)項所指的文件，但須出示由社會工作局發出的援助金受益人識別證或相關的證明文件。

## 五、為適用第三款(三)項的規定，下列概念應理解為：

(一) 家庭成員——所有與申請人同食住者，包括申請人本人及其他在外地就學而非經濟獨立的成員；

(二) 收入——各家庭成員可運用的所有收入來源，尤其包括薪俸、月薪、雙糧、假期津貼、退休金、租金、銀行利息、賞金、佣金及商業活動的收益。

第五條  
申請條件

## 一、家庭每月平均收入在下表限度內可提出申請：

家庭成員人數	家庭每月平均收入 (澳門幣)
1	\$3,000.00
2	\$5,500.00
3	\$8,000.00
4	\$10,000.00
5	\$12,000.00
6	\$13,500.00
7	\$15,000.00
8人或以上	\$16,000.00

3. O impresso de candidatura é instruído com a seguinte documentação:

1) Fotocópia do documento de identificação do candidato, excepto se o mesmo se encontrar registado na DSEJ;

2) Fotocópia dos documentos de identificação dos encarregados de educação;

3) Comprovativo dos rendimentos auferidos por todos os membros do agregado familiar, referentes aos três meses anteriores à data da candidatura, devidamente confirmados pelas entidades patronais no caso dos trabalhadores por conta de outrem, salvo quando, justificadamente, o não possam fazer;

4) Documentos comprovativos dos encargos mensais com habitação, designadamente o recibo da renda de casa ou o documento comprovativo do montante da amortização;

5) Outros documentos relevantes para a avaliação da situação socioeconómica do candidato.

4. Os beneficiários do subsídio regular, atribuído pelo Instituto de Acção Social, ficam isentos de entregar os documentos referidos nas alíneas 3) a 5) do número anterior, mas devem apresentar o cartão de beneficiário ou documentos comprovativos, emitidos pelo Instituto de Acção Social.

5. Para os efeitos referidos na alínea 3) do n.º 3, entende-se por:

1) Agregado familiar — o conjunto de pessoas que vive com o candidato em comunhão de mesa e habitação, incluindo este e outros membros que se encontrem a estudar no exterior, desde que sejam, economicamente, dependentes;

2) Rendimento — todas as fontes de receita postas à disposição dos membros do agregado familiar, incluindo, designadamente, vencimentos, salários, décimo terceiro mês, subsídios de férias, pensões, rendas, juros bancários, gratificações, comissões e lucros de actividades comerciais.

## Artigo 5.º

## Condições da candidatura

1. Podem candidatar-se aqueles cujo rendimento médio mensal do agregado familiar se enquadre nos limites fixados na lista abaixo indicada:

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
1	\$ 3 000,00
2	\$ 5 500,00
3	\$ 8 000,00
4	\$ 10 000,00
5	\$ 12 000,00
6	\$ 13 500,00
7	\$ 15 000,00
8 ou mais membros	\$ 16 000,00



二、在例外情況，學生福利基金行政管理委員會得接納家庭每月平均收入高於上款限制的申請。

#### 第六條 遞交方式

一、已於學校註冊的申請人，應經由其就讀的學校遞交申請；其餘申請人應直接向教青局遞交申請。

二、如二名或以上的申請人屬同一家庭成員，僅需填寫於同一申請表內，並將申請表交至就讀最高年級的家庭成員的學校。

#### 第七條 審批

一、根據審批結果，批給一項或多項津貼，或不予批給。

二、審批係按申請人的家庭經濟狀況進行，並考慮下列因素：

(一) 家庭每月平均收入；

(二) 財產狀況；

(三) 家庭狀況；

(四) 學校意見；

(五) 調查所得的資料；

(六) 申請人的特殊情況，尤其指正接受社會工作局經濟援助的家庭；

(七) 學生在學費、膳食及學習用品方面的費用支出。

三、家庭每月平均收入依下列公式計算：

$$C = (R - DH) \div 3$$

其中：C = 家庭每月平均收入；

R = 最近三個月家庭總收入；

DH = 最近三個月家庭房屋總開支（租金或供款）。

四、從家庭總收入中扣除的房屋開支，每月最高金額為澳門幣貳仟元。

五、教青局負責分析申請卷宗，並依職權查核所有提交資料真確性，為此，在分析卷宗時，得要求提交本規章無提及的其他證明文件。

2. Em casos excepcionais, pode o Conselho Administrativo do Fundo de Acção Social Escolar aceitar o candidato com o rendimento mensal do agregado familiar superior ao limite máximo referido no número anterior.

#### Artigo 6.º

##### Modo de apresentação da candidatura

1. Os candidatos devem apresentar a sua candidatura nas escolas onde se encontram inscritos, devendo os restantes candidatos fazê-lo, directamente, na DSEJ.

2. No caso de dois ou mais membros do mesmo agregado familiar serem candidatos, preenchem apenas uma ficha de candidatura e entregam-na na escola onde se encontre inscrito o membro que frequenta o nível de ensino mais elevado.

#### Artigo 7.º

##### Apreciação

1. Dependendo do resultado da apreciação poderá ou não ser atribuído um subsídio ou mais.

2. A apreciação é feita de acordo com a situação económica global do seu agregado familiar, sendo nesta considerados os seguintes factores:

1) Rendimento médio mensal do agregado familiar;

2) Bens do agregado familiar;

3) Situação familiar;

4) Opiniões da escola;

5) Informações recolhidas na investigação;

6) Situação especial dos candidatos, no caso das famílias que estão a ser apoiadas, economicamente, pelo Instituto de Acção Social;

7) Encargos relativos às propinas, às despesas de alimentação e à aquisição de material escolar.

3. Para cálculo do rendimento médio mensal é utilizada a seguinte fórmula:

$$C = (R - DH) \div 3$$

em que: C = Rendimento médio mensal do agregado familiar

R = Rendimentos totais do agregado familiar relativos aos últimos três meses;

DH = Despesas totais com a habitação relativas aos últimos três meses (renda ou amortização);

4. O valor máximo mensal a deduzir nos rendimentos totais do agregado familiar, correspondente às despesas totais com a habitação, é de 2000 patacas.

5. Compete à DSEJ analisar os processos de candidatura e promover, officiosamente, a verificação dos dados apresentados, podendo, para o efeito, exigir a apresentação de quaisquer outros documentos de prova não mencionados neste artigo, sempre que a instrução do processo o justifique.

第八條  
津貼金額

一、學費援助金額如下表：

教育階段	最高金額（澳門幣）
幼兒教育及小學教育	\$4,000.00
初中教育	\$6,000.00
高中教育	\$9,000.00

（一）學費援助與免費教育津貼不可兼得；

（二）學費援助與學費津貼可以兼得，其學費援助金額依下列公式計算：

$$A = P - S$$

其中：A = 學費援助金額（不可高於學費援助最高金額）；

P = 學生需繳付的學費金額；

S = 學費津貼金額。

二、膳食津貼金額如下表：

教育階段	金額（澳門幣）
幼兒教育及小學教育	\$1,100.00
中學教育	\$1,200.00

三、學習用品津貼金額如下表：

教育階段	金額（澳門幣）
幼兒教育及小學教育	\$800.00
中學教育	\$1,000.00

四、上述各款所指的金額，得透過社會文化司司長批示調整。

第九條  
結果公佈

審批名單將透過教育局的網頁及其他適當的途徑公佈。

Artigo 8.º

**Montante dos subsídios**

1. O montante do subsídio para o pagamento de propinas a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante máximo do subsídio (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 4 000,00
Ensino secundário geral	\$ 6 000,00
Ensino secundário complementar	\$ 9 000,00

1) O subsídio para o pagamento de propinas e o subsídio de escolaridade gratuita não são acumuláveis entre si;

2) O subsídio para o pagamento de propinas e o subsídio de propinas são acumuláveis entre si. A fórmula do cálculo do montante do subsídio para o pagamento de propinas é a seguinte:

$$A = P - S \text{ sendo}$$

em que: A= Montante do subsídio para o pagamento de propinas (não pode ser superior ao montante máximo do subsídio para o pagamento de propinas);

P = Montante das propinas que os alunos têm de pagar;

S = Montante do subsídio de propinas.

2. O montante do subsídio de alimentação a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 1 100,00
Ensino secundário	\$ 1 200,00

3. O montante do subsídio para aquisição de material escolar a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 800,00
Ensino secundário	\$ 1 000,00

4. Os montantes referidos nos números anteriores são actualizados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Artigo 9.º

**Publicação dos resultados**

As listas dos resultados de apreciação são publicitadas na página electrónica da DSEJ e por outros meios considerados adequados.

第十條  
津貼的發放

一、津貼於每一學校年度十月一日起至翌年八月三十一日期間按以下方式一次性支付：

(一) 如屬就讀於公立學校，轉入受惠學生於教育局登記的銀行帳戶；

(二) 如屬就讀於私立學校，經由就讀的學校交予受惠學生；

(三) 如未能按上項規定支付津貼，亦得以轉入銀行帳戶方式支付予受惠學生。

二、學生福利基金在支付津貼前須將受惠學生名單送交學校。

三、私立學校應在收到津貼後三十日內，將津貼交予受惠學生，並將有關事宜通知教育局。如未能按第一款(二)項規定交付津貼，應退回學生福利基金。

第十一條  
帳目的校正

如發現津貼的發放有誤，學生福利基金應依職權支付未足夠的津貼款項或要求退還不當支付的津貼款項。

第十二條  
責任承擔

一、提交不實申請資料者，須退回所收取的津貼，且須承擔倘有的刑事責任。

二、獲發津貼的學年沒有就讀者，須退回所收取的津貼。

第十三條

二零一零/二零一一學校年度膳食津貼的申請

一、為獲取二零一零/二零一一學校年度的膳食津貼，就讀於私立學校的學生得於二零一一年三月三十一日或之前，按本規章的規定，向教育局遞交申請。

Artigo 10.º

**Concessão dos subsídios**

1. Os subsídios são pagos numa única prestação, em cada ano escolar, entre 1 de Outubro e 31 de Agosto do ano seguinte, na forma abaixo referida:

1) Aos alunos beneficiários que frequentem as escolas oficiais, o pagamento é efectuado por meio de transferência bancária para a conta dos alunos beneficiários, registada na DSEJ;

2) Aos alunos beneficiários que frequentem as escolas particulares, a entrega dos subsídios é feita através das escolas.

3) Quando não seja possível efectuar o pagamento de acordo com as disposições acima referidas, o pagamento pode ainda ser efectuado por meio de transferência bancária para as contas dos alunos beneficiários.

2. O Fundo de Acção Social Escolar deve enviar, antes de proceder ao pagamento dos subsídios, a lista nominativa dos alunos beneficiários às escolas.

3. As escolas particulares devem proceder à entrega dos subsídios aos alunos beneficiários e desse facto informar a DSEJ, no prazo de 30 dias após o recebimento do subsídio. Se os subsídios não forem entregues, nos termos do disposto na alínea 2) do n.º 1, devem ser devolvidos ao Fundo de Acção Social Escolar.

Artigo 11.º

**Acerto de contas**

Sempre que se verifique erro na atribuição do subsídio, o Fundo de Acção Social Escolar deve promover, officiosamente, o pagamento dos montantes em falta ou a restituição dos montantes indevidamente pagos.

Artigo 12.º

**Assunção de responsabilidades**

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal que ao caso couber, a prestação de falsas declarações determina a reposição dos subsídios recebidos.

2. Os alunos que não frequentem as escolas durante o ano lectivo, e que tenham sido beneficiários de subsídios, devem proceder à sua devolução.

Artigo 13.º

**Candidatura para o subsídio de alimentação do ano escolar 2010/2011**

1. Para efeitos da obtenção do subsídio de alimentação, os alunos que frequentam as escolas particulares, podem apresentar a sua candidatura directamente na DSEJ, de acordo com as disposições do presente Regulamento, até dia 31 de Março de 2011.

二、上款所指的申請人，如屬根據第50/2004號社會文化司司長批示審批的二零一零/二零一一學校年度的學費及文教用品津貼的受益人，有關申請免除遞交本規章第四條第三款及第四款所指的文件。

### 第 136/2010 號社會文化司司長批示

在澳門理工學院建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院藝術高等學校開設設計學士學位課程。

二、上述課程設以下專業範疇：

- (一) 數碼媒體設計
- (二) 空間展示設計
- (三) 平面與廣告設計

三、核准第一款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

四、本批示的規定適用於2010/2011學年起入讀的學生。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年九月十日

社會文化司司長 張裕

#### 附件一

#### 設計學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術範疇：設計
- 二、專業範疇：
  - (一) 數碼媒體設計
  - (二) 空間展示設計

2. Se os candidatos referidos no número anterior forem beneficiários dos subsídios de propinas e de aquisição de material escolar, no ano escolar 2010/2011, nos termos das disposições do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2004, aquando da entrega das candidaturas ficam dispensados de entregar os documentos indicados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do presente Regulamento.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2010

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Design.

2. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Media Digital
- 2) Design Espacial
- 3) Comunicação Gráfica e Publicidade

3. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no n.º 1, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2010/2011.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Design

- 1. Área científica: Design
- 2. Área profissional:
  - 1) Media Digital
  - 2) Design Espacial

(三) 平面與廣告設計

三、課程期限：至少四年

四、授課語言：中文

五、完成課程所需的學分：173學分

3) Comunicação Gráfica e Publicidade

3. Duração do curso: mínimo de 4 anos

4. Língua veicular: Chinesa

5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 173 unidades de crédito

附件二  
設計學士學位課程  
學習計劃

表一

科目	種類	課時	學分
基礎設計	必修	60	3
色彩學	"	30	2
創意思維	"	30	2
描繪I	"	60	3
描繪II	"	40	2
藝術史I	"	30	2
藝術史II	"	30	2
設計概論	"	30	2
字體學	"	60	3
攝影I	"	45	3
觀摩學習I	"	15	1
觀摩學習II	"	15	1
平面設計I	"	60	4
數碼媒體設計I	"	45	3
數碼媒體設計II	"	45	3
攝影II	"	45	3
立體設計I	"	45	3
立體設計II	"	45	3
創作表現圖	"	45	3
設計史I	"	15	1
設計史II	"	15	1
版式設計	"	75	5
觀摩學習III	"	15	1

ANEXO II

Plano de estudos do  
curso de licenciatura em Design

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Princípios Básicos de Design	Obrigatória	60	3
Ciência das Cores	»	30	2
Criatividade	»	30	2
Desenho I	»	60	3
Desenho II	»	40	2
História da Arte I	»	30	2
História da Arte II	»	30	2
Fundamentos de Design	»	30	2
Tipografia	»	60	3
Fotografia I	»	45	3
Visita de Aprendizagem e Troca de Experiências I	»	15	1
Visita de Aprendizagem e Troca de Experiências II	»	15	1
Comunicação Gráfica I	»	60	4
Meios de Comunicação Digitais I	»	45	3
Meios de Comunicação Digitais II	»	45	3
Fotografia II	»	45	3
Design Multidimensional I	»	45	3
Design Multidimensional II	»	45	3
Visualização Criativa	»	45	3
História do Design I	»	15	1
História do Design II	»	15	1
Design e Esboço	»	75	5
Visita de Aprendizagem e Troca de Experiências III	»	15	1



科目	種類	課時	學分
觀摩學習IV	必修	15	1
文案創作	"	15	1
設計市場與管理	"	30	2
數碼媒體印刷	"	15	1
實習	"	280	8
研究專題I	"	45	3
文化創意產業	"	15	1
觀摩學習V	"	15	1
畢業展覽製作	"	30	2
研究專題II	"	60	4
十三門載於表二的已選專業範疇科目	"	750	50
英語I	"	45	3
英語II	"	45	3
英語III	"	45	3
英語IV	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	"	45	3
一門載於表三第一組的科目	選修	20	1
四門載於表三第二組的科目	"	120	8
六門載於表三第三組的科目	"	180	12
一門載於表三第四組的科目	"	20	1
一門載於表三第五組的科目	"	45	3

表二

科目	種類	課時	學分
<b>數碼媒體設計專業範疇</b>			
網頁互動設計I	選修	60	4

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Visita de Aprendizagem e Troca de Experiências IV	Obrigatória	15	1
Escrita Criativa	»	15	1
Mercado de Trabalho de Design e Gestão	»	30	2
Impressão Digital	»	15	1
Estágio	»	280	8
Tema Especial de Estudos I	»	45	3
Indústria Cultural Criativa	»	15	1
Visita de Aprendizagem e Troca de Experiências V	»	15	1
Produção das Obras da Exposição de Finalistas	»	30	2
Tema Especial de Estudos II	»	60	4
Treze disciplinas do quadro II da área de especialização escolhida	»	750	50
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	45	3
Inglês V	»	45	3
Inglês VI	»	45	3
Uma disciplina do Grupo 1 do quadro III	Optativa	20	1
Quatro disciplinas do Grupo 2 do quadro III	»	120	8
Seis disciplinas do Grupo 3 do quadro III	»	180	12
Uma disciplina do Grupo 4 do quadro III	»	20	1
Uma disciplina do Grupo 5 do quadro III	»	45	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>Área de Especialização em Media Digital</b>			
Design de Website Interactivo I	Optativa	60	4

科目	種類	課時	學分
網頁互動設計II	選修	60	4
影音設計I	"	60	4
影音設計II	"	75	5
三維動畫I	"	60	4
三維動畫II	"	75	5
動態影像	"	60	4
多媒體整合設計	"	30	2
畢業創作設計I	"	30	2
畢業創作設計II	"	90	6
多媒體策劃及製作I	"	30	2
多媒體策劃及製作II	"	75	5
多媒體展覽設計	"	45	3
<b>空間展示設計專業範疇</b>			
室內設計I	選修	60	4
室內設計II	"	60	4
空間設計I	"	60	4
空間設計II	"	60	4
透視圖與表現技法	"	60	4
電腦輔助設計	"	60	4
環境視覺設計	"	60	4
展覽設計	"	60	4
畢業創作設計I	"	30	2
畢業創作設計II	"	90	6
施工與設備	"	30	2
專業設計應用	"	45	3
設計推廣及策劃	"	75	5

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Design de <i>Website</i> Interactivo II	Optativa	60	4
Audiovisual I	»	60	4
Audiovisual II	»	75	5
Animação 3D I	»	60	4
Animação 3D II	»	75	5
Imagem em Movimento	»	60	4
Design de Integração em Multimédia	»	30	2
Trabalho Final I	»	30	2
Trabalho Final II	»	90	6
Projecto e Produção Multimédia I	»	30	2
Projecto e Produção Multimédia II	»	75	5
Design de Exposição Multimédia	»	45	3
<b>Área de Especialização em Design Espacial</b>			
Design de Interiores I	Optativa	60	4
Design de Interiores II	»	60	4
Design no Espaço I	»	60	4
Design no Espaço II	»	60	4
Desenho em Perspectiva e Técnicas de Interpretação	»	60	4
Design por Assistência Técnica de Computadores	»	60	4
Design Gráfico Ambiental	»	60	4
Design de Exposição	»	60	4
Trabalho Final I	»	30	2
Trabalho Final II	»	90	6
Construção e Equipamentos	»	30	2
Aplicação de Design Profissional	»	45	3
Promoção e Planeamento de Design	»	75	5

科目	種類	課時	學分
<b>平面與廣告設計專業範疇</b>			
平面設計II	選修	60	4
廣告設計I	"	60	4
廣告設計II	"	60	4
互動設計	"	60	4
識別設計	"	75	5
包裝設計	"	60	4
動態圖像	"	45	3
畢業創作設計I	"	30	2
畢業創作設計II	"	90	6
設計與廣告應用I	"	45	3
設計與廣告應用II	"	75	5
展示設計	"	30	2
一門載於表三第六組的科目	"	60	4

表三

科目	種類	課時	學分
<b>第一組</b>			
人體寫生	選修	20	1
應用藝術	"	20	1
電腦應用技術	"	20	1
<b>第二組</b>			
消費研究	選修	30	2
舞台設計	"	30	2
世界文化與自然遺產	"	30	2
當代藝術賞析	"	30	2
心理學導論	"	30	2
戲劇	"	30	2
大學體育	"	30	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>Área de Especialização em Comunicação Gráfica e Publicidade</b>			
Comunicação Gráfica II	Optativa	60	4
Design de Publicidade I	»	60	4
Design de Publicidade II	»	60	4
Design de Interação	»	60	4
Design de Identidade	»	75	5
Design de Embalagens	»	60	4
Gráfico de Movimento	»	45	3
Trabalho Final I	»	30	2
Trabalho Final II	»	90	6
Design e Aplicação de Publicidade I	»	45	3
Design e Aplicação de Publicidade II	»	75	5
Exibição de Design	»	30	2
Uma disciplina do Grupo 6 do quadro III	»	60	4

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>Grupo 1</b>			
Desenho do Corpo Humano	Optativa	20	1
Arte Aplicada	»	20	1
Aplicação de Técnicas de Informática	»	20	1
<b>Grupo 2</b>			
Estudos de Consumo	Optativa	30	2
Design de Instalação de Palco	»	30	2
Património Cultural e Natural do Mundo	»	30	2
Apreciação e Análise da Arte Contemporânea	»	30	2
Introdução à Psicologia	»	30	2
Drama	»	30	2
Desporto Universitário	»	30	2

科目	種類	課時	學分
電腦軟件技術	選修	30	2
東方藝術賞析	"	30	2
大學語文I	"	30	2
資訊概論	"	30	2
<b>第三組</b>			
中國文化導讀	選修	30	2
澳門歷史與文化	"	30	2
音樂與電影賞析	"	30	2
持續發展資源	"	30	2
天文學	"	30	2
自然生態環保科學	"	30	2
地理	"	30	2
當代文化	"	30	2
商業概論	"	30	2
宗教研究	"	30	2
大眾傳播	"	30	2
哲學導論	"	30	2
<b>第四組</b>			
動漫造型	選修	20	1
速寫	"	20	1
名師講座	"	20	1
<b>第五組</b>			
插畫與數碼創作I	選修	45	3
商業攝影I	"	45	3
<b>第六組</b>			
插畫與數碼創作II *	選修	60	4
商業攝影II *	"	60	4

\* 學生須選修與第五組科目相同的科目。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Técnicas de <i>Software</i>	Optativa	30	2
Apreciação e Análise da Arte Oriental	»	30	2
Língua Universitária I	»	30	2
Introdução à Informática	»	30	2
<b>Grupo 3</b>			
Introdução à Cultura Chinesa	Optativa	30	2
História e Cultura de Macau	»	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Filmes	»	30	2
Recursos do Desenvolvimento Sustentável	»	30	2
Astronomia	»	30	2
Ciências de Protecção da Natureza e do Ambiente	»	30	2
Geografia	»	30	2
Cultura Contemporânea	»	30	2
Introdução ao Comércio	»	30	2
Estudos Religiosos	»	30	2
Comunicação de Massas	»	30	2
Introdução à Filosofia	»	30	2
<b>Grupo 4</b>			
Caricatura	Optativa	20	1
Esboço Rápido	»	20	1
Seminário Temático	»	20	1
<b>Grupo 5</b>			
Ilustração e Aplicação Digital I	Optativa	45	3
Fotografia Comercial I	»	45	3
<b>Grupo 6</b>			
Ilustração e Aplicação Digital II *	Optativa	60	4
Fotografia Comercial II *	»	60	4

\* Os alunos têm que frequentar a mesma disciplina optativa do Grupo 5.

## 第 137/2010 號社會文化司司長批示

在澳門理工學院建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院公共行政高等學校開設公共行政學學士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示的規定適用於2010/2011學年起入讀的學生。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年九月十日

社會文化司司長 張裕

## 附件一

公共行政學學士學位課程  
學術與教學編排

一、學術範疇：社會科學

二、專業範疇：公共行政學

三、課程期限：四年

四、完成課程所需的學分：145學分

## 附件二

公共行政學學士學位課程  
學習計劃

## 表一

## 第一學年

科目	種類	課時	學分
公共行政學導論	必修	45	3
法學概論	"	45	3
政治學導論	"	45	3

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 137/2010

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Administração Pública.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2010/2011.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

## ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de  
licenciatura em Administração Pública

1. Área científica: Ciências Sociais

2. Área profissional: Administração Pública

3. Duração do curso: 4 anos

4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 145 unidades de crédito

## ANEXO II

Plano de estudos do curso de  
licenciatura em Administração Pública

## Quadro I

## 1.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Noções de Administração Pública	Obrigatória	45	3
Noções de Direito	»	45	3
Introdução à Ciência Política	»	45	3



科目	種類	課時	學分
經濟學原理	必修	45	3
社會學導論	"	45	3
大學語文I	"	30	2
資訊概論	"	30	2
進階電腦應用	"	30	2
大學體育	"	30	2
英語I	"	45	3
英語II	"	45	3
葡萄牙語I/普通話I (任選一科)	選修*	45	3
葡萄牙語II/普通話II (任選一科)	" *	45	3
學生須從下列選修科目中 選讀兩門科目：			
哲學導論	選修	30	2
心理學導論	"	30	2
批判思維	"	30	2
中國歷史與文化	"	30	2
葡萄牙歷史與文化	"	30	2
民法概論	"	30	2
音樂與電影賞析	"	30	2
科學技術與現代社會	"	30	2

\* 學生須於任選語言科目中修讀同一語言的第I及II級。

表二  
第二學年

科目	種類	課時	學分
憲法與基本法	必修	45	3
澳門政府與公共行政	"	45	3
政治思想	"	45	3
公共政策分析	"	45	3
公共財政學	"	45	3
組織理論	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Princípios da Economia	Obrigatória	45	3
Introdução à Sociologia	»	45	3
Língua Universitária I	»	30	2
Introdução à Informática	»	30	2
Aplicação Avançada de Informática	»	30	2
Desporto Universitário	»	30	2
Inglês I	»	45	3
Inglês II	»	45	3
Português I / Mandarim I (Opção alternativa)	Optativa *	45	3
Português II / Mandarim II (Opção alternativa)	» *	45	3
<i>Os alunos devem escolher duas das seguintes disciplinas optativas:</i>			
Introdução à Filosofia	Optativa	30	2
Introdução à Psicologia	»	30	2
Pensamento Crítico	»	30	2
História e Cultura Chinesas	»	30	2
História e Cultura Portuguesas	»	30	2
Noções de Direito Civil	»	30	2
Apreciação e Análise de Música e de Filmes	»	30	2
Ciência, Tecnologia e Sociedade Moderna	»	30	2

\* Os alunos devem frequentar os níveis I e II da mesma disciplina de língua escolhida.

Quadro II

2.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Direito Constitucional e Lei Básica	Obrigatória	45	3
Governo e Administração Pública de Macau	»	45	3
Pensamento Político	»	45	3
Análise de Políticas Públicas	»	45	3
Finanças Públicas	»	45	3
Teoria das Organizações	»	45	3

科目	種類	課時	學分
人力資源管理	必修	45	3
行政法	"	45	3
公共服務的倫理與紀律	"	45	3
公文寫作	"	45	3
統計學	"	45	3
英語III	"	45	3
英語IV	"	45	3

表三  
第三學年

科目	種類	課時	學分
中國政府與公共行政	必修	45	3
電子政務	"	45	3
市政管理	"	45	3
公職法律制度	"	45	3
會計及預算管理	"	45	3
社會科學研究方法	"	45	3
政府與企業	"	45	3
英語V	"	45	3
英語VI	"	45	3
實習	"	144	4
學生須從下列選修科目中 選讀兩門科目：			
當代公共管理	選修	45	3
質量管理	"	45	3
公共行政名著選讀	"	45	3
香港政府與公共行政	"	45	3
澳門行政史	"	45	3
行政訴訟法	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Recursos Humanos	Obrigatória	45	3
Direito Administrativo	»	45	3
Ética e Disciplina dos Serviços Públicos	»	45	3
Redacção de Documentos Oficiais	»	45	3
Estatística	»	45	3
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	45	3

Quadro III  
3.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Governo e Administração Pública da China	Obrigatória	45	3
Administração Electrónica	»	45	3
Gestão Municipal	»	45	3
Regime Jurídico da Função Pública	»	45	3
Contabilidade e Gestão Orçamental	»	45	3
Métodos de Investigação nas Ciências Sociais	»	45	3
Governo e Empresas	»	45	3
Inglês V	»	45	3
Inglês VI	»	45	3
Estágio	»	144	4
<i>Os alunos devem escolher duas das seguintes disciplinas optativas:</i>			
Gestão Pública Contemporânea	Optativa	45	3
Gestão de Qualidade	»	45	3
Leituras Seleccionadas sobre Assuntos da Administração Pública	»	45	3
Governo e Administração Pública de Hong Kong	»	45	3
História da Administração Pública de Macau	»	45	3
Direito Processual Administrativo	»	45	3

表四  
第四學年

科目	種類	課時	學分
比較公共行政	必修	45	3
公共關係	"	45	3
公共行政專題研討	"	45	3
國際組織與國際關係	"	45	3
畢業研究項目I	"	45	3
畢業研究項目II	"	45	3
學生須從下列選修科目中 選讀四門科目：			
危機管理	選修	45	3
非營利組織管理	"	45	3
國際法	"	45	3
澳門稅法	"	45	3
全球化與區域合作	"	45	3
社會科學專題研討	"	45	3
博彩經濟與管理	"	45	3
文化與旅遊政策	"	45	3
勞工政策	"	45	3
社會福利政策	"	45	3

Quadro IV  
4.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Administração Pública Comparada	Obrigatória	45	3
Relações Públicas	»	45	3
Seminários sobre Temas da Administração Pública	»	45	3
Organizações e Relações Internacionais	»	45	3
Projecto Final I	»	45	3
Projecto Final II	»	45	3
<i>Os alunos devem escolher quatro das seguintes disciplinas optativas:</i>			
Gestão de Crises	Optativa	45	3
Gestão de Organizações sem Fins Lucrativos	»	45	3
Direito Internacional	»	45	3
Direito Fiscal de Macau	»	45	3
Globalização e Cooperação Regional	»	45	3
Seminários sobre Temas de Ciências Sociais	»	45	3
Economia e Gestão do Jogo	»	45	3
Políticas de Cultura e Turismo	»	45	3
Políticas Laborais	»	45	3
Políticas de Acção Social	»	45	3



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$29.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00